



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**



PL 1954 /2014

**PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Wasny de Roure)**

25 06 14
M

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente na prestação de serviços que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reduzida para 18% (dezoito por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente na prestação de serviços de transporte de natureza municipal, quando prestados por empresas de rádio taxi nas corridas realizadas por taxistas.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput se aplica exclusivamente na prestação de serviços por empresas de rádio taxi a pessoas jurídicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa corrigir a tributação que existe no serviço de transporte de taxi quando realizado por empresa de Rádio Taxi, relacionada a corridas realizadas por taxistas autônomos.

Atualmente a legislação que trata do ISS, Decreto nº 25.508/2005, prevê que estão isentos do imposto os profissionais autônomos não relacionados no art. 62. Esse é o caso dos taxistas autônomos. Por outro lado, as empresas de rádio táxi são alcançadas pelo ISS por serem empresas jurídicas e por prestarem os serviços elencados no Anexo I do citado Decreto, no item 16 – serviços de transporte de natureza municipal.

Deve-se compreender que a empresa de rádio taxi faz um serviço de interface entre o usuário do taxi e o taxista autônomo, este último isento de ISS, conforme norma legal. Por este serviço, a empresa de rádio taxi cobra uma parcela do valor da corrida realizada pelo taxista autônomo e essa parcela é que deve ser a base de cálculo do ISS. O presente projeto de lei faz justamente essa correção, ou seja, exclui da base de cálculo o valor que é de direito do taxista autônomo e que é isento do ISS, devendo incidir o imposto apenas na parcela auferida pela empresa de rádio taxi.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1954 /2014
Folha Nº 01

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO 25Jun2014 15:21

11928
Ota

M



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**



A aprovação do presente projeto de lei, além de corrigir a aplicação do ISS incidente na prestação de serviços de transporte de natureza municipal, quando prestados por empresas de rádio taxi nas corridas realizadas por taxistas autônomos, contribuirá para dinamizar esse setor, proporcionando maior oferta de empresas de rádio taxi para atender a comunidade do Distrito Federal.

Sala das Comissões,

Deputado WASNY DE ROURE

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1954 / 2014
Folha Nº 02 / 02



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.954/2014

Autoria: Deputado Wasny de Roure ("Dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente na prestação de serviços que especifica e dá outras providências")

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CEOF (RICLDF, art. 64, II, "c") e, em análise de admissibilidade, na CEOF (RICLDF, art. 64, II, "a") e na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 27/06/2014.

Leonardo C. Simões de Araújo

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
OL Nº 1954 / 2014
Folha Nº 03 F1A